



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**

**Número de Atendimento:** 2606056400100004301

**Data de retorno do consumidor(a):** 11/06/2026

**Horário:** 13:00 h

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** Katiane Clemente dos Santos

**CNPJ/CPF:** 059.461.243-82

**Endereço:** Rua 40 - 489 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-660

**Telefone:** (85) 99264-7497

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

**Nome Fantasia:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 59.395.061/0001-48

**Endereço de Correspondência:**

**Telefone Institucional:** 0800 703 0050

**E-mail Institucional:** assejur@grupodisal.com.br

**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

**Relato:**

A consumidora relata que aderiu a um contrato de consórcio junto à reclamada em maio de 2023, com a finalidade de adquirir um veículo automotor.

Informa que, em janeiro de 2025, efetuou o pagamento de sua última parcela e, em seguida, entrou em contato com a reclamada para solicitar o cancelamento do consórcio, em razão de dificuldades financeiras de ordem pessoal.

Na oportunidade, a consumidora buscou informações acerca da restituição dos valores pagos ao grupo de consórcio. Segundo seu relato, foi informada de que a devolução dos valores somente ocorreria após o encerramento das atividades do grupo consorciado e a contemplação ou quitação de todos os participantes, ocasião em que seriam realizados os procedimentos de restituição aos consorciados excluídos. Além disso, foi informada de que não haveria devolução integral dos valores investidos.

A consumidora afirma que aguardou por aproximadamente um ano na expectativa de receber os valores devidos. Contudo, após realizar pesquisas sobre o assunto, tomou conhecimento de



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

informações que, em seu entendimento, indicariam não ser necessária a espera pelo encerramento integral do grupo para a restituição dos valores pagos.

Diante da ausência de uma solução satisfatória e das dúvidas quanto aos procedimentos adotados pela reclamada, a consumidora procurou este órgão em busca de uma solução eficiente para a demanda apresentada.

**Pedido:** Por fim, a consumidora requer a restituição integral dos valores investidos no consórcio.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 01 de Junho de 2026 .

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**

*Sávio Henrique Jorge de Oliveira*

**SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente**

Ciente e de acordo:

---

Katiane Clemente dos Santos - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_